PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
20 / 10 / 2008
20 / 10 / 08
Jose Frure
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 246/2008
DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

Fixa a Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº 19/98 e da Resolução Nº 202, de 24 de maio de 2001, do Tribunal de Conta/Se:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Remuneração do Prefeito, para vigorar de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2012, é fixada em R$ 17.337,00(dezessete mil e trezentos e trinta e sete reais), sendo que a do Vice-Prefeito é de R$ 11.558,00(onze mil quinhentos e cinqüenta e oito reais) e a dos Secretários Municipais no valor de R$ 4.953,62 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL